



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 8.805/2013

Autoriza a dilação do prazo estabelecido no art. 24, inciso V, para recolhimento do – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e,

Considerando que com a interrupção momentânea do serviço de internet ficou inviabilizada a emissão do DAM – Documento Único de Arrecadação – quanto ao pagamento do ISSQN até o décimo dia do mês subsequente ao de referência;

Considerando, ainda, que o presente ato administrativo apenas vem a beneficiar ao Contribuinte Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a dilação do prazo estabelecido no art. 24, inciso V, para recolhimento do – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –, que passa a constar para o mês de fevereiro de 2013 ao dia 26.

Parágrafo Único – Este Decreto tem validade apenas para mês o de fevereiro de 2013, com relação à referência janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua formalização pelo Chefe do Executivo Municipal, findando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Alegre – ES, 14 de fevereiro de 2013.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal de Alegre

Joarês Lima Quarto
Secretário Municipal de Finanças